



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 29 DE 24 NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARTIGO 1º - O valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a ser de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Arapéi(SP), 24 de novembro de 2025.

Milton Luiz de A. Morgado

PRESIDENTE

Maicon Uilton Bastos

1º SECRETÁRIO

Fabricio Carlos de Jesus Sampaio

VICE - PRESIDENTE

Josmar Luiz Vicente

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando seu valor às necessidades atuais e à realidade econômica vigente.

O auxílio-alimentação é um benefício essencial para garantir melhores condições de trabalho e qualidade de vida aos servidores, contribuindo para a manutenção de uma alimentação digna e saudável. Nos últimos anos, a inflação e o aumento do custo dos alimentos impactaram significativamente o poder de compra dos trabalhadores, tornando necessário o reajuste do valor desse benefício.

Além disso, o valor proposto foi estabelecido considerando parâmetros de equilíbrio orçamentário e financeiro, respeitando a capacidade do Município de arcar com as despesas decorrentes da aplicação da presente norma. Conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei, os recursos para a implementação do reajuste terão origem nas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, garantindo a viabilidade financeira da medida.

Dessa forma, a aprovação desta iniciativa representa um importante avanço na valorização dos servidores do Poder Legislativo, promovendo maior justiça social e eficiência administrativa, ao passo que favorece um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Arapeí(SP), 24 de novembro de 2025.

Milton Luiz de A. Morgado

PRESIDENTE

Maicon Jilton Bastos

1º SECRETÁRIO

Fabricio Carlos de Jesus Sampaio

VICE - PRESIDENTE

Josmar Luiz Vicente

2º SECRETÁRIO